

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5638 -A

Institui a Comissão do Chamamento Público destinada a selecionar propostas de contratação de entidade fechada para gestão do Regime de Previdência Complementar que trata a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Proc. nº 33325/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em vista do constante do Processo Administrativo nº 33325/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Chamamento Público destinada a selecionar propostas de contratação de entidade fechada para gestão do Regime de Previdência Complementar que trata a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos da Administração:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria da Administração, dentre os quais aquele que a presidirá;

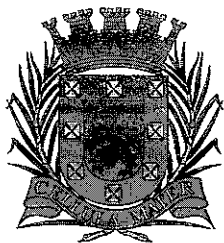
II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

IV - 1 (um) representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Vicente - IPRESV.

§ 1º - Os representantes serão nomeados por Portaria do Secretário Executivo do Prefeito, e os serviços prestados no âmbito da Comissão não serão remunerados a qualquer título ou pretexto.

PUBLICADO EM 27/08/21
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl.02

DECRETO Nº 5638-A

§ 2º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o consentimento da maioria absoluta de seus membros, e deverão ser registradas em ata.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - receber as propostas e os documentos exigidos pelo edital;

II - proceder à análise e ao julgamento das propostas, avaliando-as e classificando-as conforme os critérios e condições previstas no edital;

III - decidir fundamentadamente quanto à habilitação ou inabilitação dos proponentes, e quanto à classificação ou desclassificação das propostas;

IV - emitir parecer prévio quanto aos recursos interpostos em face de suas decisões.

Parágrafo único - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico especializado de órgãos ou servidores não representados no colegiado quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de agosto de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal